



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2024.

(Do Senhor Alberto Fraga)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 832, de 2024, que versa sobre adoção de medidas, pelo Poder Público, para identificar, incentivar, apoiar e ampliar o registro de produtos e serviços aptos a receber indicação de procedência ou denominação de origem.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 832, de 2024, que versa sobre adoção de medidas, pelo Poder Público, para identificar, incentivar, apoiar e ampliar o registro de produtos e serviços aptos a receber indicação de procedência ou denominação de origem.

Nesse sentido, solicito sejam convidados:

- Senhora Perpétua Almeida, diretora da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI);
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Representante da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil);
- Representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- Representante da Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA);
- Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); e,
- Professor Marcos Fava Neves, da Harven Agribusiness School.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa audiência pública é debater o Projeto de Lei nº 832, de 2024, que versa sobre adoção de medidas, pelo Poder Público, para identificar, incentivar, apoiar e ampliar o registro de produtos e serviços aptos a receber indicação de procedência ou denominação de origem.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246010467900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

Apresentação: 04/07/2024 13:13:52.293 - CAPAD

REQ n.120/2024

2

Trata-se de tema de grande relevância para a agricultura e para a agroindústria, especialmente, pois o Brasil, com tantas opções de produção, não pode deixar de dar o tratamento devido para garantir a indicação de procedência ou denominação de origem a uma ampla gama de produtos, trazendo proteção e agregando valor à produção.

Nesse sentido, o convite àqueles órgãos ou entidades, públicos ou privados, vinculados ao tema, destacando-se o INPI, responsável pela concessão do reconhecimento, e a BSCA, pois a produção de café tem liderado quanto ao recebimento da indicação de procedência ou denominação de origem, a qual poderá transmitir sua experiência.

A deputada federal Perpétua Almeida, atualmente na ABDI, poderá agregar com seu amplo conhecimento, notadamente agora na função que exerce. O professor Marcos Fava Neves, da Harven Agribusiness School, escreveu recentemente artigo sobre o tema¹.

Enfim, a matéria é relevante, recordando que, no PL 832/24, em sua justificativa, lembrei que o Parlamento Europeu aprovou uma lei para que os seus membros aprovem legislação interna para proteção dos produtos e serviços com origem geográfica, especialmente o artesanato. O reconhecimento de origem associado a medidas decorrentes, como selos próprios, agrega valor ao produto, ademais de evitar a pirataria, o que ajuda na inclusão social das comunidades, principalmente as mais carentes, e a proteção do patrimônio cultural brasileiro.

Por essas razões é que conclamo aos meus pares, nesta Comissão, a aprovação deste requerimento de audiência pública.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2024.

Alberto Fraga
Deputado Federal



¹ <https://veja.abril.com.br/coluna/mundo-agro/a-indicacao-geografica-como-agregacao-de-valor> Acesso em 4 de julho de 2024.